

Relatório Técnico

1. BREVE RELATO

Inicialmente distribuída para o Ministro Relator Edson Fachin, a arguição de descumprimento de preceito fundamental foi proposta pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, com o objetivo de que sejam reconhecidas e sanadas as graves lesões a preceitos fundamentais da Constituição praticadas pelo Estado do Rio de Janeiro na elaboração e implementação de sua política de segurança pública, notadamente no que tange à excessiva e crescente letalidade da atuação policial.

Após regular trâmite, o seu mérito foi julgado em 03 de abril de 2025, vindo a ser publicado o acórdão em 22 de maio de 2025. Em sua grande maioria, as determinações judiciais se voltaram para o Estado do Rio de Janeiro, o protagonista desta Arguição, no entanto, algumas foram destinadas à União. A seguir, transcrita a síntese das obrigações da União contidas no voto *per curiam*:

*1.2.2. Que o Ministério da Justiça e da Segurança Pública adote **as providências cabíveis junto ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP)** para que sejam abertos os campos necessários viabilizando a inserção, por parte de todos os entes federados, dos dados desagregados sobre as mortes decorrentes de intervenção policial.*

[...]

*2.2. em complemento à aplicação de recursos do orçamento estadual, **fica autorizado o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública pelo Estado do Rio de Janeiro por meio de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere para viabilizar o cumprimento da presente decisão, ainda que distinto seja o prazo de preservação das imagens em relação à regulamentação do Ministério da Justiça e da Segurança Pública**, até o encerramento dos contratos vigentes na data deste julgamento; acrescidos da autorização excepcional, na mesma forma que a Lei Complementar 79/1994 permite em relação ao Fundo Penitenciário Nacional, de transferência direta de recursos financeiros do Fundo Nacional de Segurança Pública aos fundos específicos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal, com a finalidade de garantir maior celeridade e eficiência à cooperação federativa no âmbito da segurança pública, nos seguintes tópicos: manutenção dos serviços e realização de investimentos de segurança pública, inclusive em inteligência, informação e operações de segurança pública; aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento dos serviços dos órgãos de segurança pública; políticas de redução da criminalidade; e financiamento e apoio a políticas e atividades preventivas, inclusive de inteligência*

*policial, vocacionadas à redução da criminalidade e da letalidade policial. **Os repasses somente serão realizados com a apresentação e aprovação de planos associados aos programas específicos de segurança constarão a contrapartida do ente federativo, segundo critérios e condições definidos, quando exigidos em ato do Ministério da Justiça e Segurança Pública e deverão ser fiscalizados por órgão específico responsável pela gestão do fundo, sem prejuízo da fiscalização pelos respectivos Tribunais de Contas e do Ministério Público.***

*3. Determinar a **instauração de inquérito policial pela Polícia Federal** para apuração de indícios concretos de crimes com repercussão interestadual e internacional e que exigem repressão uniforme, bem como de graves violações de direitos humanos derivadas das organizações criminosas, suas lideranças e seu modus operandi, sobretudo movimentações financeiras, em atuação no Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da possibilidade de atuação conjunta às forças de segurança estaduais, nos termos da Lei 10.446/2002; e **determinar à União que garanta o incremento necessário da capacidade orçamentária da Polícia Federal visando à estrutura, equipamentos e pessoal necessários à execução da força tarefa.***

3.1 Determinar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), à Receita Federal e à Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro a máxima prioridade para atendimento das diligências relativas ao inquérito policial acima requisitado, acrescido com a determinação, também, à Diretoria Geral da Polícia Federal de imediata instauração de inquérito específico, com equipe de dedicação exclusiva, com a finalidade de atuação permanente e dedicada à produção de inteligência e à condução de investigações sobre a atuação dos principais grupos criminosos violentos em atividade no Estado e suas conexões com agentes públicos, com ênfase na repressão às milícias, aos crimes de tráfico de armas, munições e acessórios, de drogas e lavagem de capitais, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais.

*5. Em substituição ao parâmetro da excepcionalidade, aplicado durante a pandemia, **determinar a observância da Lei 13.060, de 2014, declarada constitucional pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.243/DF, e seu regulamento, cabendo às próprias forças de segurança avaliar e definir o grau de força adequado a cada contexto, com controle a posteriori, observando a proporcionalidade das ações e preferencialmente com planejamento prévio das operações.*** Fica ressalvada a possibilidade de justificação a posteriori de operações de emergência, cabendo aos órgãos de controle e ao Poder Judiciário avaliar as justificativas apresentadas, quando necessário; caberá a cada uma das forças policiais analisar e determinar o uso proporcional e necessário da força em cada operação.

13. Reafirmar a autonomia técnica, científica e funcional das perícias como condição essencial para que a investigação conduzida pelo Ministério Público possa ser levada a efeito, nos termos das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.621, 2.943, 3.309 e 3.318.

14. Determinar que, sempre que houver suspeita de envolvimento de agentes dos órgãos de segurança pública na prática de crime doloso contra a vida, a investigação será atribuída ao órgão do Ministério Público competente, que buscará a realização de perícias com autonomia, conforme os requisitos mencionados no item anterior. Deve a investigação atender ao que exige a legislação de regência, em especial no que tange à oitiva das vítimas ou familiares e à imperiosa necessidade de, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, haver prioridade absoluta nas investigações de incidentes que tenham como vítimas quer crianças, quer adolescentes, acolhendo também o pedido para determinar que, em casos tais, o Ministério Público designe um membro para atuar em regime de plantão.

17. Determinar a criação de Grupo de Trabalho de acompanhamento sob a coordenação do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelecerá sua composição, com caráter administrativo, de natureza exclusivamente consultiva, para, em conjunto com o Estado do Rio de Janeiro e órgãos competentes, monitorar o cumprimento e implementação desta decisão, sem prejuízo da atuação do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de acordo com as suas respectivas competências: [...] 5. **Recomenda-se o diálogo constante com o Comitê Nacional de Monitoramento do Uso da Força previsto pelo art. 8º do Decreto 12.341/2024 visando o compartilhamento de experiências e o aprimoramento das práticas de controle externo da atividade policial nos estados e no Distrito Federal.**

18. **Determinar o envio ao Governo Federal, por meio da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, de cópia da presente decisão e dos documentos constantes dos autos com recomendações atinentes ao controle de armas e munições no Estado do Rio de Janeiro e no Brasil (eDOC 717, eDOC 959, eDOC998, eDOC 999 e eDOC 1045), a fim de que analisem, conjuntamente com o Estado do Rio de Janeiro, as providências cabíveis quanto ao aprimoramento da política pública de controle de armas e munições, com o cumprimento da Lei 10.826/2003 e Decreto 11.615/2023, notadamente quanto: (i) à integração entre os sistemas de rastreabilidade do Ministério da Defesa e do Ministério da Justiça e da Segurança Pública; (ii) à adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Sistema Nacional de Análise Balística; (iii) ao cadastramento das armas destinadas às Polícias Estaduais do Estado do Rio de Janeiro, caso ainda não estejam cadastradas, nos respectivos sistemas nacionais de controle e rastreabilidade; (iv) ao aprimoramento da política de marcação e uniformização das armas de fogo adquiridas pelo Estado, a ser feita nos termos dos artigos 7º e 8º da Portaria nº. 213/2021 do Comando Logístico do Exército Brasileiro.**

19. Determinar o envio ao Governo Federal, por meio da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, de cópia da presente decisão, a fim de que analisem, conjuntamente com o Estado do Rio de Janeiro, as possibilidades de apoio logístico e financeiro visando à viabilização do aparelhamento e reestruturação das carreiras da Polícia Científica do Rio de Janeiro.

Ademais, depreende-se da decisão *per curiam* exarada pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 635 que foi o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP incumbido do

monitoramento do cumprimento e implementação das determinações, mediante atuação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento, reportando ao magistrado/a auxiliar designado/a pelo Ministro Relator:

30. Criação de Grupo de Trabalho de Acompanhamento. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento consiste em colegiado com caráter administrativo e de natureza exclusivamente consultiva, a ser coordenado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelecerá sua composição, observadas as diretrizes da decisão, para, em conjunto com o Estado do Rio de Janeiro e órgãos competentes, monitorar o cumprimento e implementação das determinações, sem prejuízo da atuação do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de acordo com as suas respectivas competências.

31. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento reportará a magistrado/a auxiliar designado/a pelo Ministro Relator, do Supremo Tribunal Federal, a quem fica delegada a competência para análise de eventuais providências judiciais em fase de execução, desde que não se trate de litígios individuais, com os poderes necessários para garantir seu cumprimento, na forma do artigo 139, IV, do Código de Processo Civil, cabendo ao Ministro Relator apreciar eventuais pedidos de reconsideração.

Neste esteio, foi encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública o já citado Ofício nº 69/2025/ENASP requereu a apresentação de relatório técnico acerca da implementação de cada obrigação estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal. Por ora, em atenção ao Ofício nº 69/2025/ENASP, incumbiu-me a Secretaria-Geral de Contencioso (SGCT) o encaminhamento este Relatório Técnico confeccionado à luz das informações colhidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Secretaria Nacional de Acesso à Justiça (SAJU) e Polícia Federal, as quais passam a ser expostas abaixo.

2. DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

Item 1.2.2 - Providências junto ao sistema nacional de informações de segurança pública — SINESP

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SENASP esclareceu que o SINESP conta, entre as soluções tecnológicas, com **SINESP Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE)** e o **SINESP Integração**, que alimenta a Base Nacional de Boletins de Ocorrência (BNBO).

O primeiro é uma solução oferecida gratuitamente pelo Governo Federal, voltada ao registro eletrônico de ocorrências e à gestão cartorária e que garante o envio automático e integral de todos os campos à BNBO, permitindo a lavratura de Termos Circunstanciados

de Ocorrência (TCO), Inquéritos Policiais (IP) e Autos de Prisão em Flagrante (APF). A ferramenta assegura que, no momento da lavratura, sejam capturados dados estruturados e padronizados sobre vítimas, supostos autores, circunstâncias, objetos e narrativas. Atualmente, 12 Unidades da Federação utilizam o PPE, o que garante o envio automático e integral de todos os campos à BNBO.

O SINESP Integração, por sua vez, conecta os sistemas próprios mantidos pelas Unidades da Federação à BNBO, o que é o caso do Estado do Rio de Janeiro. A BNBO reúne mais de 132 milhões de registros, organizados em 352 campos, o que demonstra a robustez da arquitetura tecnológica nacional. No entanto, a decisão sobre o escopo e a profundidade dos dados transmitidos continua sendo de cada ente federado. Assim, embora as 27 unidades federativas estejam conectadas, a qualidade e a completude das informações variam consideravelmente.

Registra-se, todavia, que a BNBO já contempla campos específicos para Morte por Intervenção Legal de Agente do Estado (MILAE), incluindo, natureza da ocorrência e tentativa, meio empregado, tipo de local e endereço com georreferenciamento, profissão do agente, indicação se estava em serviço ou fora de serviço. Tais dados permitem a realização de análises qualificadas, no entanto, a eficácia destas depende da completude e padronização de envio estadual.

Os painéis analíticos internos do SINESP, atualizados em setembro de 2025, comprovam a capacidade de geração de indicadores sobre letalidade policial. Entre 2015 e 2025, foram registradas 20.673 ocorrências de mortes por intervenção do Estado, com desagregações que permitem identificar tendências temporais, distribuição geográfica, perfis de supostos autores e de vítimas. Destaca-se que as vítimas são majoritariamente jovens (13.470 entre 18 e 29 anos), homens (28.423), pardos (14.408) ou pretos (8.594). Já entre os supostos autores, sobressai o registro de 4.219 policiais militares.

Para garantir a integridade e a fidedignidade das informações, **a SENASP implementa mecanismos de governança e controle:**

- a) **SINESP Validação de Dados Estatísticos (VDE)**, que mantém série histórica mensal de mortes por intervenção de agente do Estado desde 2015;
- b) **SINESP Auditoria**, que assegura rastreabilidade de todos os registros e transmissões;

c) capacitação e suporte técnico, incluindo treinamentos para usuários do PPE e o **Manual de Integração (versão 4.5.13)** ara estados que operam sistemas próprios.

Em termos de adesão, o principal desafio reside no equilíbrio entre a oferta federal (PPE) e a opção estadual pelo uso de sistemas próprios, cuja integração parcial resulta em assimetrias na qualidade dos dados. Esse é o caso do Estado do Rio de Janeiro, que, embora conectado, ainda não transmite integralmente as informações exigidas pelo STF.

Para enfrentar essas lacunas, a SENASP e a DGI adotaram medidas proativas, tais como:

- a) **Jornada Nacional de Integração de Dados**, que incorporou formalmente a pauta da ADPF nº 635 em suas reuniões;
- b) **estudos técnicos em andamento para ampliar a desagregação**, com previsão de novos campos, incluindo a lotação do agente envolvido;
- c) expedição do **Ofício nº 111/2025/ConSINESP/DGI/SENASP/MJ a todas as Secretarias Estaduais de Segurança Pública**, reiterando a obrigatoriedade do cumprimento da decisão do STF e orientando o envio integral de dados, com destaque para a corporação envolvida, a unidade/batalhão, a situação de serviço e o contexto da ocorrência.

Ressalta-se que, embora não exista ainda mecanismo tecnológico estruturado de compartilhamento direto com o CNMP, a SENASP participa do Grupo de Trabalho coordenado pelo CNMP, que funcionará como instância de governança e articulação, conforme previsto pelo STF.

Conclui-se que o conjunto dessas medidas evidencia que a SENASP avança para garantir a plena aderência do SINESP às determinações do STF, promovendo padronização, induzindo adesão estadual e assegurando que a letalidade policial seja monitorada com base em dados fidedignos, completos e comparáveis.

Por fim, especificadamente sobre a **alínea ‘a’ do item 1.2.1 da decisão da Suprema Corte** — referente à inclusão de indicadores que abranjam eventos de uso excessivo ou abusivo da força legal, bem como situações de vitimização de civis em confronto armado com participação das forças de segurança, mas com autoria indeterminada do disparo —, informa-se que o Conselho Gestor do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2025, deliberou pela instauração da Câmara Técnica de Estatística e Análise.

A referida Câmara Técnica tem por escopo oferecer suporte técnico-científico ao Conselho Gestor, mediante a realização de estudos e pesquisas destinados a subsidiar decisões voltadas à atualização da Resolução CONSINESP/MJSP nº 6, de 8 de novembro de 2021, norma que regulamenta o estabelecimento, o envio e a divulgação dos Dados Nacionais de Segurança Pública. Dentre esses dados, incluem-se aqueles relativos às mortes decorrentes de intervenção policial, de competência dos órgãos integrantes do SINESP.

A instauração da Câmara Técnica de Estatística e Análise ocorrerá por meio de Resolução do Conselho Gestor do SINESP, cuja eficácia será homologada por Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018.

Em relação à determinação contida na alínea “b” — que versa sobre a publicização dos dados desagregados relativos às ocorrências com morte de civil e com morte de policial —, registra-se que o Portal dos Dados Nacionais de Segurança Pública (DNSP) já disponibiliza, para acesso público os dados consolidados de mortes decorrentes de intervenção policial, encaminhados pelos Estados e pelo Distrito Federal. Assim que os dados forem atualizados, também serão disponibilizadas no referido portal. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica>.

A atualização desses dados, bem como a inclusão dos novos indicadores propostos pela Câmara Técnica, ensejará o aprimoramento da série histórica disponível no Portal DNSP, especialmente no que se refere aos eventos de uso excessivo da força, às ocorrências com autoria indeterminada e às situações de vitimização de agentes de segurança pública. A integração desses indicadores reforçará a capacidade analítica do SINESP e a consistência metodológica das estatísticas nacionais de segurança pública.

Item 2.2 – Inteligência, Operações e Repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNRP)

a) Atuação em Inteligência

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Diretoria de Operações integradas e de Inteligência (DIOPI), exerce a função de **Agência Central do Subistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP)** desempenhando papel estratégico na articulação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais. Sua atuação pauta-

se pela Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2020, que aprovou a Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública (DNAISP), estabelecendo protocolos de acionamento e coordenação que asseguram padronização de procedimentos, compartilhamento de informações, otimização do Sistema Integrado de Coordenação, Comunicação, Comando e Controle (SIC4) e planejamento metodológico das operações conjuntas.

No campo da governança, a DIOPI coordena a **Rede de Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública (Rede CIISP,)** composta por cinco centros regionais distribuídos em cada região do país. Essa rede reúne representantes das forças de segurança estaduais e de órgãos do **Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN,)** promovendo uma atuação coordenada na produção de conhecimento estratégico. Os temas priorizados incluem facções criminosas, milícias, tráfico de drogas e armas, contrabando, roubos de carga e instituições financeiras, crimes cibernéticos, ataques a escolas, garimpo ilegal, crimes ambientais e contra povos indígenas, além da violência letal intencional.

A produção de inteligência é organizada em Relatórios de Inteligência (Relints) de caráter estratégico, tático e operacional, difundidos em canais técnicos restritos da Rede CIISP. Destaca-se, ainda, o levantamento nacional de mandados de prisão no **Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP)**, disponibilizado aos estados em formato de painéis de Business Intelligence (BI). **Em 2025, duas grandes operações integradas resultaram na difusão de 20.474 mandados de prisão, dos quais 426 foram destinados ao Estado do Rio de Janeiro:**

- a) **Operação Shamar (270 mandados)** – voltada à proteção de mulheres em situação de violência;
- b) **Operação Caminhos Seguros (156 mandados)** – com foco na proteção de crianças e adolescentes.

No tocante às ações operacionais, a DIOPI apoiou diretamente **operações de grande repercussão no Estado do Rio de Janeiro**, em articulação com a Polícia Civil e outros parceiros estaduais e federais, entre as quais se destacam:

- a) **Operação Adolescência Segura I e II (abril e maio de 2025)** – combateu redes de radicalização, incitação à violência e crimes de ódio em ambiente digital, resultando em mandados de busca, prisões temporárias e internações provisórias;
- b) **Operação Desfaçatez (abril de 2025)** – desarticulou núcleo que promovia maus tratos a animais e incitação à violência em transmissões online;

c) **Operação Fake Monster (maio de 2025)** – responsabilizou rede criminosa de incitação ao ódio em plataformas digitais, com prisões e apreensões de adolescentes;

d) **Operação sobre aquisição irregular de embalagens plásticas (setembro de 2025)** – identificou 77 usuários no RJ envolvidos na compra de mais de 3,3 milhões de tubos plásticos destinados ao fracionamento de drogas.

Todas essas operações observaram as salvaguardas constitucionais e legais, como a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo-se a atuação da DIOPI à produção e difusão de relatórios técnicos de inteligência, sem instauração de inquéritos ou medidas coercitivas, assegurando rastreabilidade, controle e conformidade com a decisão do STF.

No campo dos indicadores, cumpre destacar que o **Planejamento Estratégico 2024-2027 do MJSP estabeleceu a meta de 1.960 ações integradas, das quais a DIOPI já realizou 1.512 até setembro de 2025**. Além disso, no âmbito do **Comitê de Inteligência Financeira e Recuperação de Ativos (CIFRA)**, instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2023/MJSP, foram analisados **59 Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs)** envolvendo valores suspeitos superiores a R\$ 65 bilhões, produzidos 403 relatórios de inteligência (118 difundidos) e promovidas capacitações especializadas para 280 servidores. O CIFRA assessorou operações de grande porte no Rio de Janeiro e em outros estados, entre elas Cash Courier, Libertatis 2, Cosa Nostra Fraterna e a fase Ás de Ouros, com foco na descapitalização de organizações criminosas e na recuperação de ativos ilícitos.

No aspecto financeiro, após a homologação do acórdão, a **SENASP destinou R\$ 33.667,50 à Operação RENOE**, realizada em Campos e Macaé, envolvendo 38 policiais militares. Adicionalmente, **foram entregues sete viaturas descaracterizadas, totalizando R\$ 808.051,93, distribuídas entre a PMERJ, a SSP/RJ e a PCERJ** fortalecendo a capacidade operacional do Estado.

Como medida de futuro próximo, encontra-se em fase de implantação a **Célula Integrada de Localização e Captura de Foragidos no RJ**, criada pelo **Acordo de Cooperação Técnica nº 20/2025**. Essa célula centralizará informações de inteligência, permitirá a mobilização de equipes interagências e viabilizará a captura célere de criminosos de outros estados homiziados no território fluminense, em alinhamento ao Projeto Captura e à Lista dos Procurados do SUSP.

Por fim, quanto às **Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCOs)**, ressalta-se que a coordenação nacional cabe à Polícia Federal. No Estado do Rio de Janeiro, **a FICCO/RJ foi implementada pelo Termo de Cooperação Técnica nº 1/2023 e pela Resolução SEPOL nº 781/2025**, com sede na Subsecretaria de Inteligência da Polícia Civil. Seu escopo prioritário abrange o enfrentamento a facções criminosas, tráfico de drogas e armas, roubos de cargas, além da lavagem de dinheiro, assegurando integração entre órgãos estaduais e federais e apoio técnico da SENASP por meio da DIOPI e do CIFRA.

b) Atuação da Força Nacional

O emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) está disciplinado pela Lei nº 11.473/2007 e pelo Decreto nº 5.289/2004, que estabelecem sua natureza como programa de cooperação federativa, acionado por solicitação de governadores ou ministros de Estado e autorizado pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública. Assim, a Força Nacional não figura entre os órgãos elencados no art. 144 da Constituição Federal, mas atua em caráter supletivo e de apoio, mediante pactuação federativa.

No Estado do Rio de Janeiro, **a Força Nacional foi empregada a partir de 10 de outubro de 2023**, por meio da Portaria MJSP nº 511/2023, em atendimento a pedido do Governo Estadual. Desde então, sua presença tem sido assegurada por sucessivas renovações de portarias ministeriais (nº 529/2023; nº 597/2024; nº 644/2024; nº 676/2024; nº 701/2024; nº 766/2024; nº 831/2024; nº 896/2025; e nº 956/2025), estando em vigor até 10 de setembro de 2025, conforme planejamento definido com a **Polícia Rodoviária Federal (PRF)**. Nesse período, **também prestou apoio à Polícia Federal em operações no Aeroporto Internacional Tom Jobim (dezembro de 2023 a junho de 2024)**.

As missões executadas concentram-se no apoio à PRF no patrulhamento ostensivo das rodovias federais BR-040, BR-116 e BR-493, além de pontos específicos como a Serra das Araras. O efetivo médio em 2025 é de 47 mobilizados e 24 viaturas tipo caminhonete, operando em escalas fixadas em acordo com a PRF. As atividades incluem pontos de demonstração de força, abordagens veiculares e bloqueios policiais, sem prejuízo à fluidez das vias.

Os resultados alcançados entre outubro de 2023 e setembro de 2025 evidenciam impacto relevante na contenção da criminalidade em áreas sensíveis:

- a) 12 prisões em flagrante e 3 prisões por mandado judicial;

- b) 6 menores apreendidos;
- c) apreensões de 2 armas de fogo, 3 armas brancas, 81 munições, 1 simulacro e 1 carregador;
- d) apreensão de 10.100 maços de cigarros contrabandeados, drogas em pequenas quantidades (maconha, cocaína, crack e skank), 3 motocicletas e 1 caminhão;
- e) recolhimento de produtos eletrônicos e outros objetos ilícitos;
- f) 4.281 patrulhamentos terrestres e 1.777 barreiras policiais realizadas;
- g) 441 consultas de pessoas e 610 consultas veiculares em sistemas integrados.

Em termos financeiros, entre outubro de 2023 e agosto de 2025, **os investimentos com o emprego da Força Nacional no Rio de Janeiro totalizaram R\$ 28.416.130,00**, abrangendo diárias (R\$ 25,76 milhões), plano de saúde (R\$ 1,85 milhão), combustível (R\$ 1,38 milhão), manutenção de viaturas (R\$ 511 mil) e passagens aéreas (R\$ 294 mil).

O planejamento futuro prevê a tramitação de nova Portaria Ministerial para dar continuidade ao emprego da Força Nacional no Estado do Rio de Janeiro, mantendo o apoio integrado às forças federais e estaduais.

Além do apoio operacional, destacam-se as articulações interinstitucionais com a PRF e a PF que permitem racionalizar o emprego da tropa e as medidas de mitigação de riscos e salvaguardas de direitos, com protocolos voltados à proporcionalidade e legalidade no uso da força, em sintonia com os parâmetros da Lei nº 13.060/2014 e com a decisão do STF na ADPF nº 635.

c) Repasses do FNSP

Em consonância com o item 2.2 do *decisum* da ADPF 635, que autorizou o repasse de recursos do FNSP ao Estado do Rio de Janeiro por meio de transferências diretas, convênios ou instrumentos congêneres, a SENASP tem assegurado o fluxo regular de investimentos federais. Entre 2019 e 2025, o Estado do Rio de Janeiro recebeu:

- a) aproximadamente R\$ 287,1 milhões em transferências fundo a fundo, aplicados em programas de redução de mortes violentas, combate ao

crime organizado, enfrentamento da violência contra a mulher e valorização de profissionais de segurança pública;

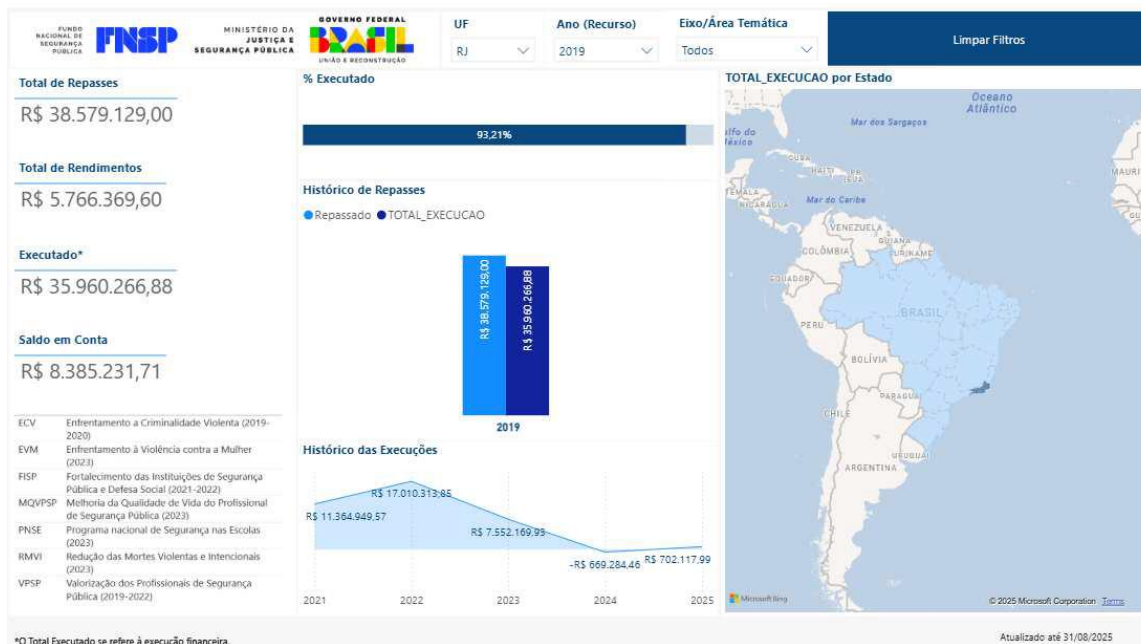
b) cerca de R\$ 131,2 milhões em transferências voluntárias, por meio de 42 convênios e contratos de repasse firmados em 2025, abrangendo termos de compromisso e emendas parlamentares individuais e de bancada;

c) aproximadamente R\$ 6,5 milhões destinados diretamente a municípios fluminenses, fortalecendo iniciativas locais de segurança pública.

Seguem quadros detalhados a respeito dos valores acima mencionados:

Valores investidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, na modalidade fundo a fundo, para o Estado do Rio de Janeiro

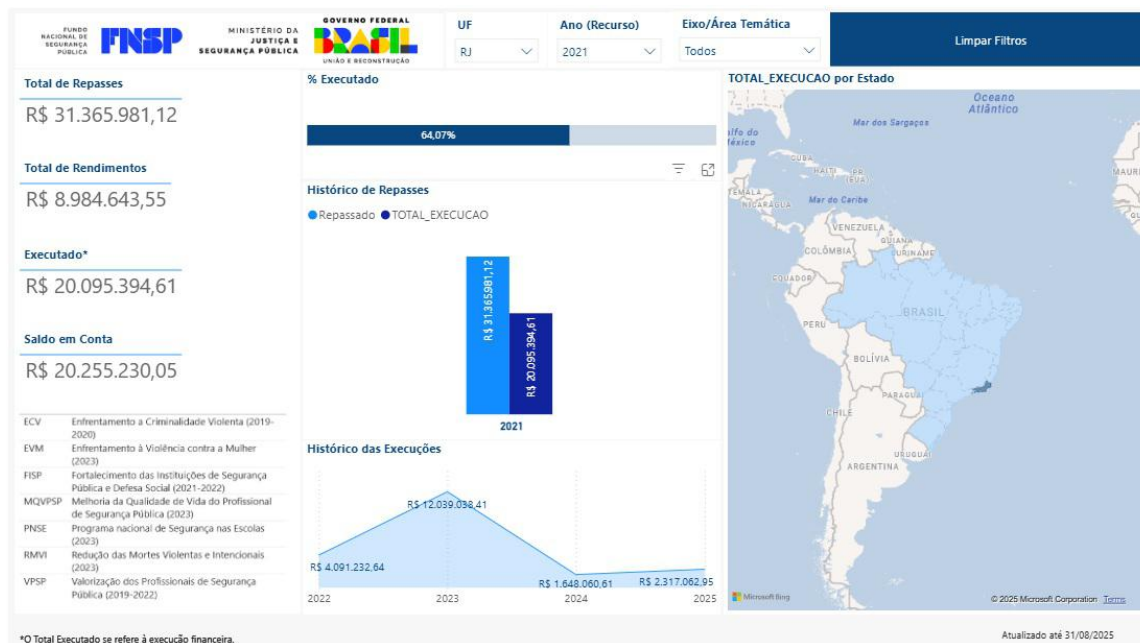
Exercício 2019:



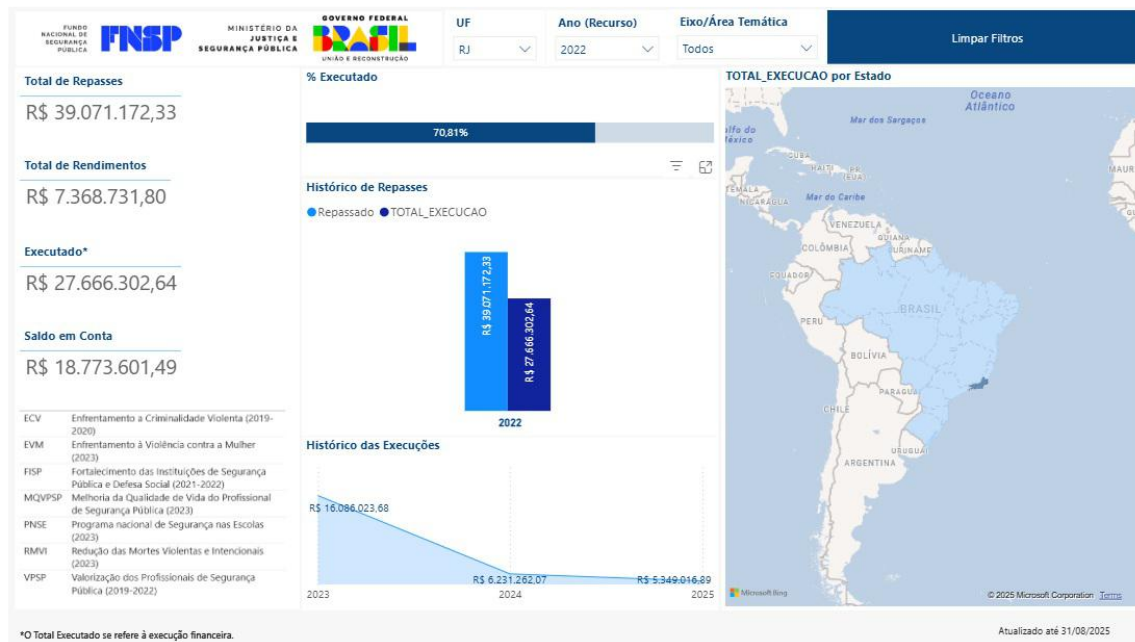
Exercício 2020:



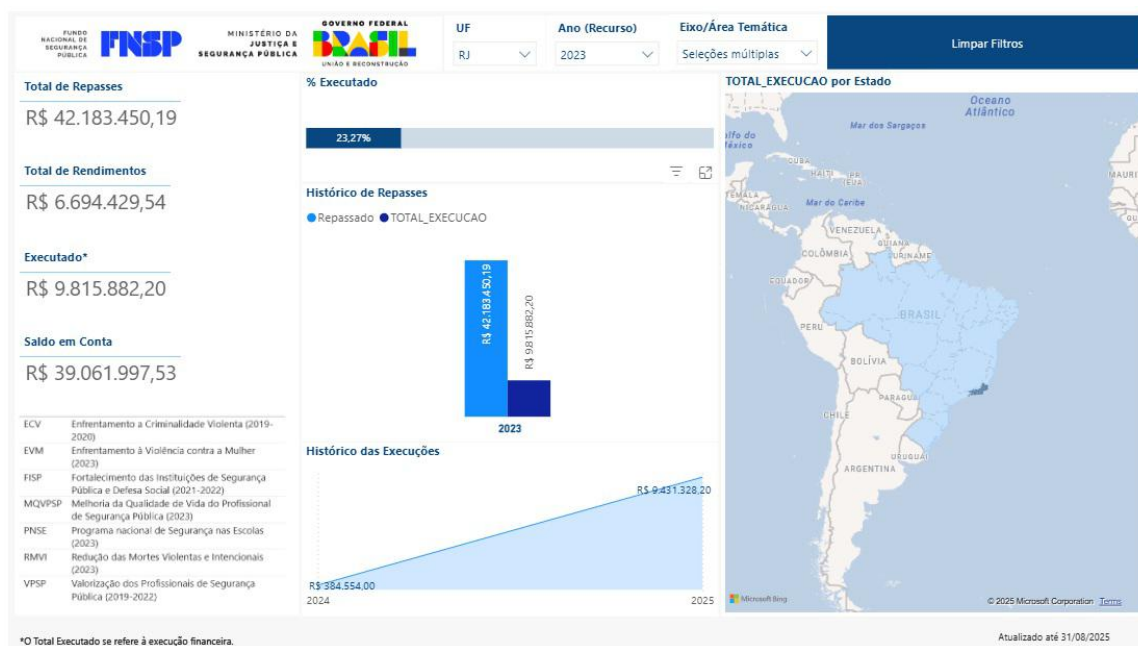
Exercício 2021:



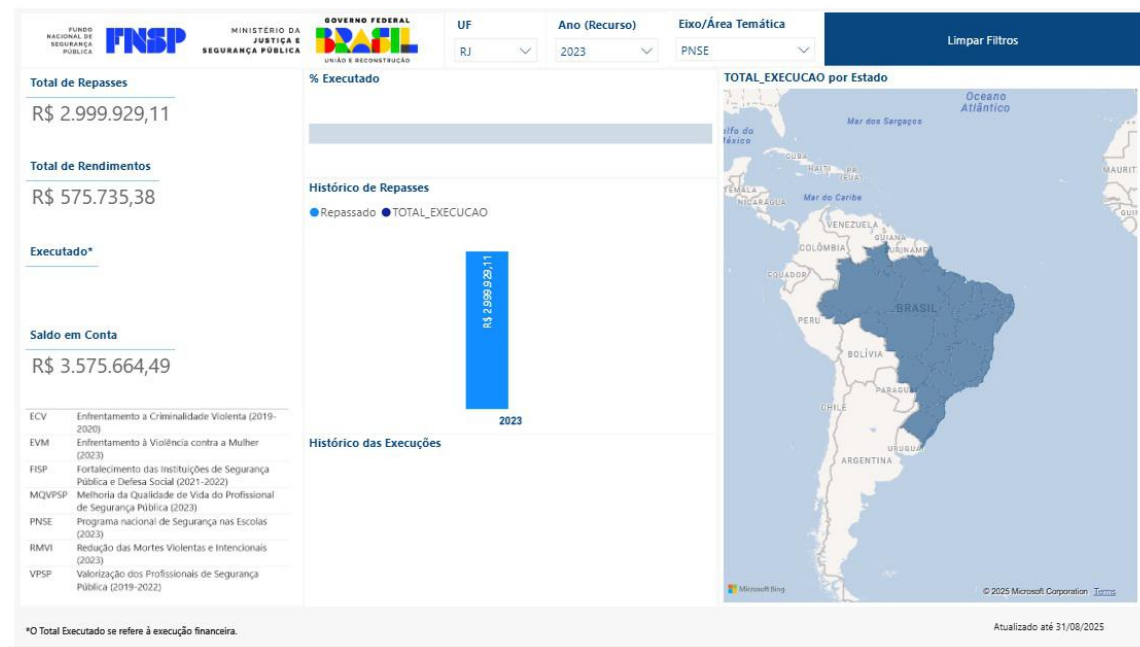
Exercício 2022:



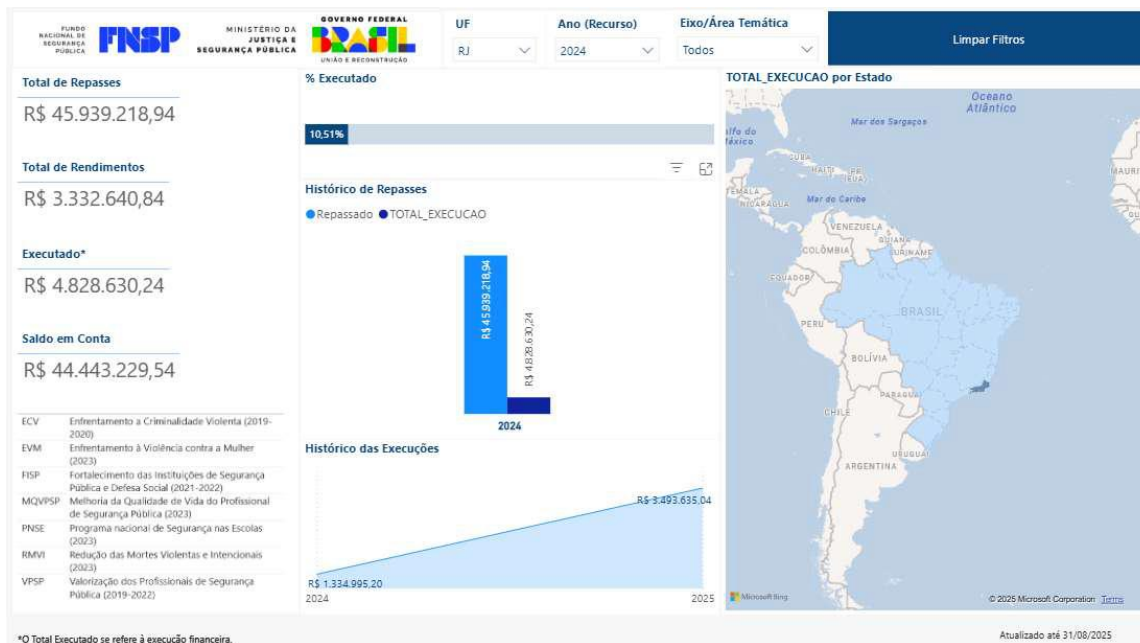
Exercício 2023:



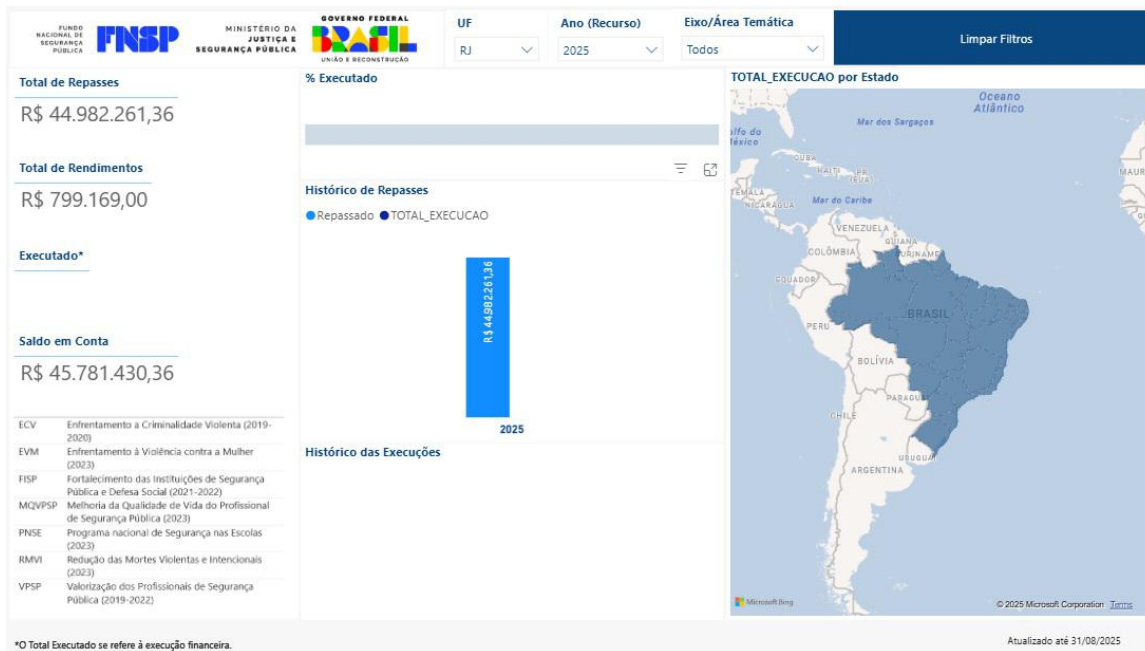
Adicionalmente, ainda no exercício de 2023 foi firmado com os Estados o **Programa Nacional de Segurança nas Escolas (PNSE)** consoante disposto na Portaria MJSP nº 365, de 02 de maio de 2023.



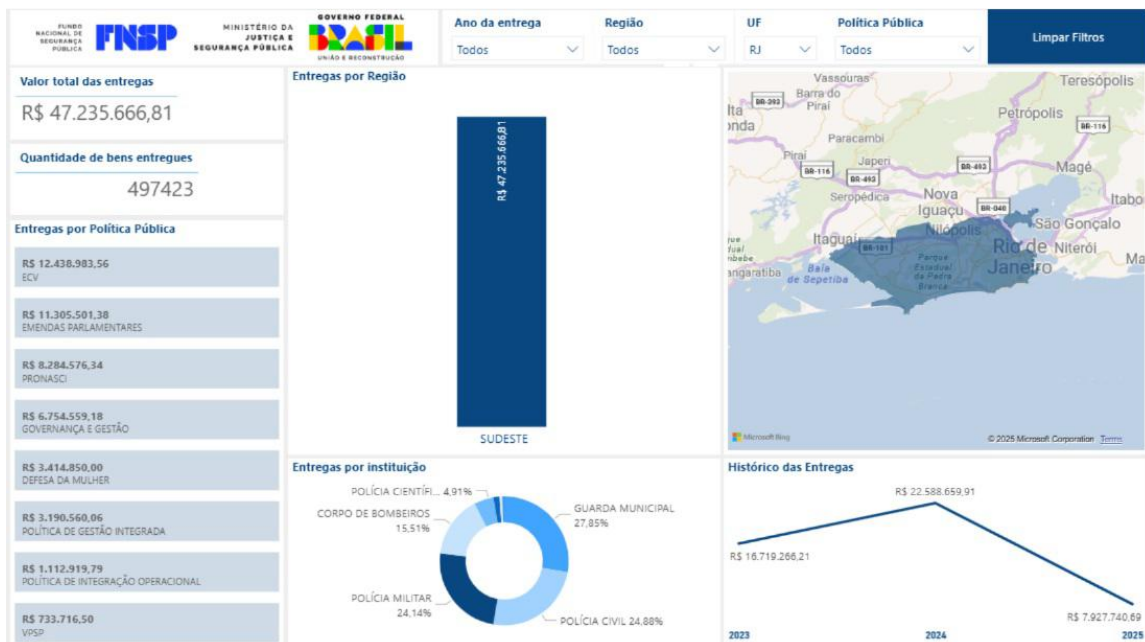
Exercício 2024:



Exercício 2025:



Além das transferências financeiras, a SENASP promoveu a entrega de bens e materiais adquiridos com recursos do Fundo. Entre 2023 e 2025, foram entregues **R\$ 11,3 milhões em equipamentos e viaturas**, oriundos de emendas parlamentares (modalidade 90), com previsão de novas entregas estimadas em **R\$ 4,65 milhões** para o próximo exercício.



ENTREGAS SENASP AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
POR BENEFICIÁRIO 2023 - 2025		
BENEFICIÁRIO	QUANTIDADE	VALOR DOADO (R\$)
CORPO DE BOMBEIROS	1.386	7.327.282,77
GUARDA MUNICIPAL	609	13.156.126,30
POLÍCIA CIENTÍFICA	485.860	2.318.046,00
POLÍCIA CIVIL	888	11.750.039,89
POLÍCIA MILITAR	5.375	11.402.066,42
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	1	196.950,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA	3.301	738.847,43
SECRETARIA DEFESA CIVIL	3	346.308,00
TOTAL GERAL	497.423	47.235.666,81

ENTREGAS SENASP AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR BENEFICIÁRIO/ DESCRIÇÃO DE BENS (2023 – 2025)

ENTREGAS SENASP 2023 - 2025		
BENEFICIÁRIO/BENS	QUANTIDADE	VALOR DOADO (R\$)
CORPO DE BOMBEIROS	1.386	7.327.282,77
COMPUTADORES	49	206.038,00
DRONE	3	137.492,77
EPI	1.106	3.273.492,00
EPR	221	1.986.348,00
VEÍCULOS	7	1.723.912,00
POLÍCIA MILITAR	5.375	11.402.066,42
ACESSÓRIOS BÉLICOS	230	0,00
ACESSÓRIOS IMPO	45	6.202,75
ARMAMENTO	198	442.440,36
COMPUTADORES	72	321.522,00
DRONE	30	1.376.842,32
EQUIPAMENTOS DIVERSOS	87	154.211,28
IMPO	75	213.357,75
MUNIÇÕES	3.912	27.573,26
MUNIÇÕES IMPO	202	25.250,00
UNIFORMES	475	108.848,70
VEÍCULOS	49	8.725.818,00
TOTAL GERAL	6.761	18.729.349,19

ENTREGAS SENASP 2023 - 2025		
BENEFICIÁRIO/BENS	QUANTIDADE	VALOR DOADO (R\$)
GUARDA MUNICIPAL	609	13.156.126,30
COLETE	210	315.000,00
COMPUTADORES	1	3.790,00
EPI	307	79.482,30
VEÍCULOS	91	12.757.854,00
POLÍCIA CIENTÍFICA	485.860	2.318.046,00
ARMAMENTO	3	6.946,32
EQUIPAMENTOS DIVERSOS	358.824	191.119,50
INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES PARA PERÍCIA	127.029	1.302.329,18
VEÍCULOS	4	817.651,00
POLÍCIA CIVIL	888	11.750.039,89
ARMAMENTO	266	519.433,40
COMPUTADORES	23	176.407,00
DRONE	4	184.280,93
EQUIPAMENTOS DIVERSOS	550	40.700,00
INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES PARA PERÍCIA	1	3.161.375,56
VEÍCULOS	44	7.667.843,00
TOTAL GERAL	487.357	27.224.212,19

ENTREGAS SENASP 2023 - 2025		
BENEFICIÁRIO/BENS	QUANTIDADE	VALOR DOADO (R\$)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	1	196.950,00
VEÍCULOS	1	196.950,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA	3.301	738.847,43
DRONE	1	45.830,93
EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.300	693.016,50
SECRETARIA DEFESA CIVIL	3	346.308,00
VEÍCULOS	3	346.308,00
TOTAL GERAL	3.305	1.282.105,43

PREVISÃO DE NOVAS ENTREGAS SENASP AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR DESCRIÇÃO DE BENS

PREVISÃO DE NOVAS ENTREGAS SENASP ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
BENS	QUANTIDADE	VALOR DOADO (R\$)
COLETE	56	161.833,00
DRONE	3	99.462,00
EPI	437	1.529.500,00
EPR	6	194.400,00
EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.254	165.511,46
IMPO	34.223	3.720.857,80
VEÍCULOS	11	2.535.239,00
TOTAL GERAL	35.990	8.406.803,26

Ademais, informamos os valores aplicados em operações integradas nos anos de 2023 a 2025, conforme os seguintes dados:



Ressalte-se que os critérios de rateio das transferências fundo a fundo evoluíram ao longo dos últimos anos, passando a incorporar indicadores mais sofisticados, como taxas de criminalidade violenta, redução de mortes violentas de mulheres, percentual de cumprimento de mandados de prisão, nível de integração dos bancos de perfis genéticos e de dados forenses, além do tamanho da população e do efetivo policial. Essa metodologia foi disciplinada por sucessivas Portarias do MJSP (Portarias nº 631/2019, nº 607/2020, nº 275/2021, nº 139/2022, nº 322/2023, nº 603/2024 e nº 833/2024), conferindo maior objetividade e transparência ao processo.

Cumprе destacar que a SENASP mantém em funcionamento o **portal Segurança Transparente**, ferramenta pública que permite a consulta de informações detalhadas sobre os repasses, convênios, execuções e prestações de contas do FNSP, assegurando transparência e controle social, em conformidade com a exigência do STF de fiscalização pelos Tribunais de Contas e pelo Ministério Público.

As informações financeiras e logísticas aqui apresentadas resultam de processo de consolidação técnica realizado no âmbito da SENASP, abrangendo as modalidades de transferências voluntárias e obrigatórias, bem como a entrega de bens e equipamentos destinados ao Estado do Rio de Janeiro. Esse conjunto de dados evidencia não apenas a regularidade da execução orçamentária, mas também a coerência entre o planejamento federal e as demandas locais, conferindo rastreabilidade às medidas implementadas.

d) Atuação da Secretaria Nacional de Acesso à Justiça (SAJU)

Inicialmente, cumprе destacar as competências da SAJU, descritas no artigo 40 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que "Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança", as competências da Secretaria Nacional de Acesso à Justiça são as seguintes:

Art. 40. À Secretaria Nacional de Acesso à Justiça compete

I - promover políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento, transformação digital e democratização do acesso à justiça e à cidadania, inclusive no âmbito de plataformas digitais;

II - orientar e coordenar ações de competência do Poder Executivo com vistas à adoção de medidas de melhoria dos serviços judiciários prestados aos cidadãos;

III - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades de fomento à modernização da administração da Justiça;

IV - promover ações para o aperfeiçoamento do sistema e da política de justiça, em articulação com os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Judiciário e com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, os órgãos e as agências internacionais e as organizações da sociedade civil;

V - promover, em articulação com a Advocacia-Geral da União, ações destinadas à disseminação de meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive capacitações;

VI - promover ações para o enfrentamento do racismo no âmbito do Sistema de Justiça;

VII - promover ações relacionadas ao Sistema de Justiça que contribuam para a redução da violência contra as mulheres, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e para o aprimoramento do Sistema de Justiça;

VIII - atuar, observadas as competências da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, no reconhecimento e na demarcação das terras e dos territórios indígenas;

IX - realizar interlocuções e acompanhar as ações da Funai nos temas relacionados às demarcações de terras indígenas;

X - analisar os processos de demarcação de terras indígenas encaminhados pela Funai; e XI - promover, em articulação com outras unidades e Ministérios e com movimentos sociais, ações de prevenção de violência institucional.

No tocante ao item 2.2 da ata de julgamento, que dispõe sobre o "*financiamento e apoio a políticas e atividades preventivas*", visualiza-se a atuação da SAJU, pois esta Secretaria Nacional tem construído ações preventivas como parte de uma abordagem integral de acesso à justiça, especialmente aquelas praticadas em contextos de vulnerabilidade territorial, racial e socioeconômica.

Destaca-se, especialmente, o **Projeto Jovens Defensores Populares**, realizado em parceria com a Fundação Osvaldo Cruz, tem como finalidade realizar a formação em direitos sociais e políticos consagrados na Constituição Federal, por meio da educação popular, ativismo e comunicação política de 1000 jovens em seis estados brasileiros (Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Distrito Federal, Pará e Bahia) na faixa etária entre 18 a 25 anos na região metropolitana das capitais brasileira com altos índices de violência e letalidade juvenil de acordo com os dados do Programa Nacional de Segurança e Cidadania PRONASCI. O público é formado essencialmente por jovens lideranças e busca-se que atuem como multiplicadores na defesa e promoção dos direitos e na identificação das violações destes direitos em seus territórios, especialmente, jovens atravessados por fatores de vulnerabilidade econômica, social com atenção às interseccionalidades de raça, gênero e sexualidade.

Projeto Jovens Defensores Populares iniciou, em caráter piloto, por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2024, firmado entre esta Secretaria de Acesso à Justiça e a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, com previsão orçamentária de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), com vistas à implementação do Projeto em seis estados brasileiros no contexto do Programa Nacional de Segurança

Pública com Cidadania – PRONASCI II, bem como o fortalecimento do eixo de ações territorializadas da Plataforma Colaborativa Agenda Jovem, vinculada a Coordenação de Cooperação Social da Presidência da Fiocruz.

Atualmente o Projeto está em fase de implementação, em fase piloto, nos estados da Bahia, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e no Distrito Federal. O projeto é executado com base territorializada nas capitais e regiões metropolitanas. **No Rio de Janeiro, especificamente, participam jovens dos seguintes municípios: Rio de Janeiro (RJ): Angra dos Reis, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, São João de Meriti.** Portanto, entende-se que essas ações também contribuem para o atendimento do item 2.2.

Item 3 – Atuação da Polícia Federal e incremento orçamentário

A implementação das diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 635 pela Polícia Federal tem se materializado através da estruturação de operações especializadas e criação de uma força-tarefa, no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, denominada Operação Redentor 2.

a) Estrutura Operacional de Cumprimento da Decisão

Para tanto, a Polícia Federal desenvolveu um arcabouço operacional específico para atender às determinações da ADPF 635, centrado na Operação Redentor 2, que constitui o principal mecanismo de implementação das diretrizes do STF, com foco na ampliação dos recursos humanos e materiais destinados ao combate à criminalidade violenta no estado do Rio de Janeiro.

Inicialmente, foram mobilizados, de diferentes estados da Federação, 16 Policiais Federais, com foco no perfil analítico e grande especialização na área, e 1 agente administrativo. Já foram adquiridos e disponibilizados 14 computadores de alto desempenho, empregados exclusivamente no trabalho de análise. Ademais, está sendo criada uma Unidade de Inteligência na Estrutura da Operação Redentor 2, para tratamento e difusão adequada dos dados recebidos e informações produzidas.

O Inquérito policial determinado pelo STF no bojo da ADPF nº 635 foi instaurado no dia 27/09/2025 e distribuído ao STF no dia 29/09/2025. No interesse do presente Inquérito Policial, o Núcleo de Análise desta força-tarefa vem realizando levantamentos sobre as

principais organizações criminosas violentas atuantes no Rio de Janeiro, notadamente, as facções Comando Vermelho, Terceiro Comando Puro e as Milícias, bem como as organizações dedicadas a contravenção.

Inicialmente, o objetivo consiste no mapeamento das áreas estratégicas de cada facção, seja pela extensão ou localização do território seja pela relevância econômica das atividades criminosas nele desenvolvidas; e na identificação de suas respectivas lideranças, destacando o caráter público e notório do controle ostensivo armado destes criminosos em suas respectivas comunidades.

Em seguida, debruçar-se-á acerca dos processos e inquéritos pelos quais tais criminosos respondem ou responderam, realizando uma análise profícua das evidências e provas de suas atividades ilícitas até então produzidas, com o intuito de compreender seu papel à frente de suas organizações criminosas e, eventualmente, avaliar a necessidade de novas diligências investigativas.

Ademais, as diligências em andamento pretendem contextualizar o histórico destas facções criminosas no Rio de Janeiro, sua origem, evolução até os dias atuais, estrutura e funcionamento, busca-se evidenciar o processo que resultou no quadro atual da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como compreender a vertiginosa expansão destas organizações violentas e a repercussão deste fenômeno não apenas em âmbito local ou regional, mas em todo território nacional.

Por fim, ressalta-se que os esforços desta força-tarefa não se exaurem nas diligências destinadas a instruir este procedimento de polícia judiciária. Sua atuação compreende o desenvolvimento de outras investigações afetas à repressão de células especializadas das citadas organizações criminosas, produção de conhecimento inteligência e ações operacionais de relevante interesse público e repercussão social.

b) Articulação Institucional

O cumprimento das diretrizes tem ocorrido por meio da Operação Redentor², com supervisão da Delegacia de Repressão à Entorpecentes e da Delegacia Regional de Polícia Judiciária do Rio de Janeiro, desta Polícia Federal. Foram realizadas articulações institucionais com o Ministério Público Federal, Ministério Público do Rio de Janeiro e Polícias Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro. Esta estrutura operacional reflete diretamente as determinações do STF sobre cooperação institucional e compartilhamento de inteligência.

d) Resultados Mensuráveis - Operações de Implementação Prática (Operações, apreensões e prisões já realizadas).

A Operação Zargun, deflagrada em setembro de 2025, exemplifica a aplicação concreta das diretrizes estabelecidas na ADPF 635, tendo como objetivo desarticular uma organização criminosa ligada à cúpula de uma das maiores facções do Brasil, especializada no tráfico internacional de armas e drogas, corrupção de agentes públicos e lavagem de capitais.

A operação resultou no cumprimento de 18 mandados de prisão preventiva e 22 mandados de busca e apreensão, além do sequestro de bens e valores totalizando R\$ 40 milhões. As investigações identificaram um esquema de corrupção envolvendo a liderança da facção no Complexo do Alemão e agentes políticos e públicos, incluindo um delegado da PF, policiais militares, ex-secretário municipal e estadual e um deputado estadual empossado em 2024.

Os investigados nas operações decorrentes da implementação da ADPF 635 respondem pelos crimes de organização criminosa, tráfico internacional de armas e drogas, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro. A transferência emergencial de lideranças da facção para presídios federais de segurança máxima representa um resultado concreto das ações de cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo STF.

Deste modo, a estruturação da Operação Redentor 2 e a realização de operações integradas como a Zargun demonstram a efetiva implementação das determinações judiciais. Por fim, além disso, cabem ainda destacar a apreensão de aproximadamente 1,5 tonelada de entorpecentes na Rodovia Federal e no Porto do Rio de Janeiro, bem como um fuzil e duas pistolas.

e) Incremento da capacidade orçamentária da Polícia Federal

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública informa sobre a Portaria GM/MPO nº 316, de 16 de setembro de 2025, que, entre outras medidas, suplementou o orçamento da Polícia Federal em R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), destinados ao enfrentamento da criminalidade organizada em comunidade, nos termos da ADPF 635.

Quadro 1. Recursos para cumprimento da ADPF 635

Unidade	Ação Governo Código	Ação Governo Nome	Plano Orçamentário Código PO	Plano Orçamentário Nome	Grupo Despesa Nome	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	CREDITO DISPONIVEL
Polícia Federal - PF	2726	PREVENCAO E REPRESSAO AO TRAFICO ILICITO DE DROGAS E A CRIME	000W	REPRESSAO A CRIMINALIDADE ORGANIZADA EM COMUNIDADES - ADPF N. 635	INVESTIMENTOS	19.500.000,00		19.500.000,00
Polícia Federal - PF	2726	PREVENCAO E REPRESSAO AO TRAFICO ILICITO DE DROGAS E A CRIME	000W	REPRESSAO A CRIMINALIDADE ORGANIZADA EM COMUNIDADES - ADPF N. 635	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	650.000,00	850.000,00
Total Geral						21.000.000,00	650.000,00	20.350.000,00

Item 3.1 - Aplicação de Inteligência Financeira

Já estão em andamento medidas de cooperação direta com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e com a Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal do Brasil a fim de potencialização das atividades de polícia judiciária e de inteligência policial desenvolvidas no âmbito da Operação Redentor 2.

Item 5 – Implementação da Lei do Uso da Força

O Supremo Tribunal Federal determinou a plena observância da **Lei nº 13.060/2014**, que disciplina o uso progressivo da força por agentes de segurança pública, impondo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a responsabilidade de monitorar e induzir a conformidade dos entes federados a esses parâmetros legais.

Em cumprimento a essa determinação, a SENASP estruturou uma **Política Nacional de Qualificação do Uso da Força**, que compreende diagnóstico nacional, elaboração de diretrizes normativas, capacitação profissional, certificação de equipamentos e repasses financeiros vinculados a critérios técnicos.

No plano normativo, foram editados o **Decreto nº 12.341/2024**, que regulamenta o uso diferenciado da força e estabelece que o emprego da arma de fogo deve ser considerado último recurso, impondo ainda a obrigatoriedade de treinamento anual, e a **Portaria MJSP nº 855/2025**, que detalha princípios, definições e parâmetros operacionais (busca pessoal, ingresso domiciliar, uso de algemas, protocolos de gerenciamento de crises,

registros de incidentes). Também foi instituída a **Portaria MJSP nº 856/2025**, que criou o **Comitê Nacional de Monitoramento do Uso da Força (CNMUDF)**.

No campo financeiro e operacional, já foram aplicados **R\$ 538 mil em diagnósticos, R\$ 660 mil em diretrizes normativas, R\$ 3,3 milhões em capacitação** (1.221 profissionais formados em 21 unidades da Federação, além da atualização de curso EAD), **R\$ 138,4 milhões em doações de equipamentos e R\$ 146 milhões repassados via FNSP** com condicionantes atreladas às diretrizes de uso da força.

O CNMUDF, concebido em articulação direta com o **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**, tem caráter permanente e multissetorial. Suas atribuições abrangem o acompanhamento das práticas de uso da força, a análise de dados de operações policiais, a definição de diretrizes e boas práticas, a articulação com comitês estaduais e a promoção de recomendações que assegurem a conformidade dos protocolos policiais com a legalidade, a proporcionalidade e os tratados internacionais de direitos humanos, como os **Princípios Básicos da ONU sobre o Uso da Força e Armas de Fogo** e o **Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**.

Essas medidas representam avanço substancial no atendimento ao comando do STF, pois estruturam uma política pública de caráter nacional, sustentada em marcos normativos modernos, recursos expressivos e mecanismos de governança democrática, voltada à indução de uma cultura policial orientada pelo respeito aos direitos fundamentais.

Item 13 – Fortalecimento da Autonomia das Perícias

O STF determinou o fortalecimento da autonomia técnico-científica das perícias criminais, com vistas a assegurar que investigações de elevada sensibilidade — em especial aquelas relacionadas a mortes decorrentes de intervenção policial — sejam conduzidas com isenção, rigor técnico e independência institucional.

Nesse contexto, a SENASP, por intermédio da DSUSP, tem coordenado projetos estruturantes de alcance nacional:

- a) Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG:) o Estado do Rio de Janeiro foi contemplado com R\$ 609.000,00 em insumos entre 2023 e 2025. A meta nacional projetada é alcançar 25 mil perfis genéticos anuais no Banco Nacional, ampliando a capacidade de identificação criminal e subsidiando investigações complexas.

b) Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB:) já conta com 95.061 perfis balísticos cadastrados, sendo 29.025 somente no exercício de 2025. O sistema possibilita vinculação de armas de fogo a múltiplos crimes, fortalecendo o combate ao tráfico de armas e à criminalidade organizada. O Estado do Rio de Janeiro encontra-se integrado ao SINAB e tem colhido resultados concretos em suas investigações.

Tais medidas reforçam o compromisso da SENASP em prover suporte técnico e logístico às perícias estaduais, assegurando condições efetivas de independência e qualidade técnica, conforme determinado pela Suprema Corte.

Para além das ações da SENASP, destaca-se a atuação da SAJU que contribuem para o fortalecimento da autonomia das perícias, como é o caso de **Projeto Mirante**, desenvolvido em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF). Este projeto visa produzir dados e evidências sobre violações aos direitos humanos cometidas durante operações policiais que resultam em mortes. O objetivo é contribuir para a instrução de ações judiciais e para a garantia dos direitos à memória, verdade, justiça e reparação das vítimas.

Neste sentido, o projeto prevê a produção de materiais audiovisuais, laudos periciais e apresentações multimídia como prova judicial, utilizando conhecimento científico para promover a justiça e a defesa dos direitos humanos. Em 2024, foram conduzidos levantamentos sobre letalidade policial, adaptadas metodologias forenses, realizados cursos de extensão, selecionados casos emblemáticos e iniciada a catalogação de dados sobre violência policial para uma base de informações acessível.

Assim, Projeto Mirante consolida as bases para a produção independente de provas em casos de letalidade policial, fortalecendo a assistência jurídica a familiares de vítimas e ampliando o debate sobre segurança pública e controle da violência institucional.

Item 14 – Investigações de Homicídios por Agentes Públicos

O Supremo estabeleceu como prioridade a investigação célere e efetiva de homicídios praticados por agentes de segurança pública, em especial nos casos que vítimas crianças e adolescentes, em consonância com compromissos internacionais de proteção da infância e da adolescência.

A SENASP tem atuado no fortalecimento das condições materiais e técnicas para que as investigações possam ser conduzidas de forma rigorosa e imparcial. Entre as ações, destacam-se:

- a) **diagnósticos nacionais** sobre a capacidade instalada dos Institutos Médicos Legais (IMLs) e demais órgãos de perícia oficial;
- b) **doação de insumos e equipamentos**, com vistas a suprir carências operacionais em exames cadavéricos e de local de crime;
- c) **capacitações técnicas**, incluindo cursos voltados à aplicação do **Protocolo de Istambul**, padrão internacional de investigação de alegações de tortura e maus-tratos, relevante também para casos de violência institucional.

Essas medidas convergem para a redução da impunidade em casos de letalidade policial e para a efetividade da responsabilização em conformidade com os parâmetros constitucionais e internacionais.

Neste item, também ressoa a atuação da SAJU, por meio da Diretoria de Promoção de Direitos possui dois projetos em andamento com a finalidade de atendimento e suporte às vítimas de familiares de vítimas da intervenção estatal:

Projeto de Enfrentação: Em parceria com a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), este projeto prevê atendimento multiprofissional a 150 mulheres (30 em cada um dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Ceará e Minas Gerais) que são mães e familiares de vítimas da violência de Estado, com sessões de escuta individual e coletiva. O objetivo é elaborar um relatório de pesquisa com recomendações para políticas públicas.

Projeto de extensão, Ampliação da Rede de Atenção a Pessoas Afetadas pela Violência de Estado (RAAVE): Com atuação exclusivamente no território do estado do Rio de Janeiro e realizado em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), esta iniciativa envolve 100 mães de vítimas de violência de Estado como bolsistas de extensão da UFRJ, além de 32 estudantes de psicologia e uma equipe técnica de 7 profissionais para acolhimento e atendimento psicossocial. As metas incluem a ampliação da rede, a definição do fluxo de acolhimento e a sistematização de dados sobre os atendimentos prestados. Em síntese, a iniciativa possui a finalidade de atendimento jurídico, psicológico e social

aos familiares, proporcionando o encaminhamento de forma mais efetiva e direcionada aos aparelhos de assistência social e de saúde.

Ao cabo, com a finalidade de apresentar uma política pública integrada em atenção à prevenção da letalidade policial em ações policiais, com atenção à proteção aos direitos humanos, em especial às vítimas e familiares de vítimas da letalidade policial, a Secretaria Nacional de Acesso à Justiça conjuntamente com o Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Direitos Humanos realizaram a **Oficina Popular Interministerial – Mães por Direitos com fins de subsidiar a criação do Programa Nacional Mães por Direitos**, fruto do acúmulo e desenvolvimento de diversas iniciativas da Secretaria de Acesso à Justiça (SAJU), entre os anos de 2023 e 2025, voltadas ao apoio de mães e familiares vítimas de violência institucional.

Item 17 – Grupo de Trabalho sob coordenação do CNMP

O STF determinou a criação de instância específica para acompanhamento da execução da decisão da ADPF 635, sob coordenação do **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**.

A SENASP integra ativamente esse **Grupo de Trabalho de Acompanhamento**, contribuindo com diagnósticos técnicos, relatórios estatísticos e informações sobre projetos, repasses e investimentos realizados.

Em paralelo, a **Portaria MJSP nº 856/2025** instituiu o **Comitê Nacional de Monitoramento do Uso da Força (CNMUDF)** órgão administrativo e consultivo que atua em cooperação direta com o GT coordenado pelo CNMP. O CNMUDF é composto por representantes da SENASP, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Polícias Militares e Cíveis, das Guardas Municipais e da sociedade civil, assegurando governança plural e transparente.

Entre suas competências estão a produção de relatórios periódicos, a proposição de indicadores nacionais, o acompanhamento dos planos estaduais de redução da letalidade, a interoperabilidade com o SINESP e a diferenciação entre registros administrativos e criminais de uso da força.

Sua primeira reunião ocorreu em 17/04/2025, oportunidade em que foram aprovadas diretrizes iniciais de funcionamento e prioridades de monitoramento.

A articulação entre o CNMUDF e o GT do CNMP garante **controle social e institucional** sobre o cumprimento das medidas judiciais, esforçando a transparência e a responsabilidade da União e dos Estados na implementação da decisão da Suprema Corte.

Item 18 – Política de Controle de Armas e Munições

2.7.1. A decisão da Suprema Corte determinou ao Governo Federal e ao Estado do Rio de Janeiro a análise conjunta de providências voltadas ao aprimoramento da política pública de controle de armas e munições, assegurando a plena observância da **Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)** e do **Decreto nº 11.615/2023**.

A SENASP, no âmbito de sua competência, tem acompanhado e subsidiado tecnicamente a implementação dessas medidas, notadamente em relação a:

- a) **integração entre os sistemas de rastreabilidade** do Ministério da Defesa (SIGMA) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SINARM);
- b) **adesão do Estado do Rio de Janeiro ao SINAB**, já consolidada com resultados expressivos de vinculações balísticas;
- c) **cadastramento das armas destinadas às polícias estaduais** nos sistemas nacionais, assegurando transparência e rastreabilidade;
- d) **padronização da marcação de armas de fogo adquiridas**, em conformidade com os artigos 7º e 8º da Portaria nº 213/2021 do Comando Logístico do Exército Brasileiro.

A SENASP, por meio da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP), acompanha a execução dessa política pública, prestando assessoria técnica e monitorando sua implementação como parte integrante do conjunto de medidas estruturais impostas pelo STF.

Item 19 – Apoio à Polícia Científica do RJ

O STF determinou que a União apoiasse logística e financeiramente a reestruturação da Polícia Científica do Estado do Rio de Janeiro.

Em cumprimento a essa determinação, a SENASP, por intermédio da DSUSP, já despendeu ao RJ **345.800 lacres, 109.250 envelopes e 13.024 sacos mortuários, totalizando R\$ 349 mil em insumos**, no âmbito do **Projeto Cadeia de Custódia**.

O projeto contempla ainda o desenvolvimento do *software* **GCRIM**, destinado à gestão informatizada de vestígios, e a realização do **II Fórum Nacional de Cadeia de Custódia**, previsto para outubro de 2025, que reunirá gestores e peritos para debater a padronização e a inovação tecnológica da atividade pericial.

Além disso, foram realizados diagnósticos nacionais da infraestrutura dos IMLs, cursos de capacitação e acordos de cooperação com o Ministério da Saúde, que possibilitaram o fortalecimento da capacidade investigativa da Polícia Científica fluminense.

3. DA CONCLUSÃO

A análise das obrigações constantes no voto *per curiam* prolatado em sede da ADPF nº 635 evidencia que a União, por meio, especialmente, da SENASP, SAJU e Polícia Federal tem implementado, de forma coordenada, progressiva e consistente, as determinações do Supremo Tribunal Federal.

Ainda que o protagonismo desta ação recaia sobre o estado do Rio de Janeiro, a União já alcançou vários resultados:

- o aprimoramento do SINESP, com a consolidação da Base Nacional de Boletins de Ocorrência (BNBO), a oferta do SINESP PPE a 12 estados, a atualização do Manual de Integração (v. 4.5.13), os mecanismos de validação e auditoria (VDE e Auditoria) e a indução à padronização dos registros de letalidade policial, assegurando maior transparência e qualidade estatística;
- a intensificação das ações de inteligência, por meio da Rede CIISP, da produção de relatórios estratégicos e de levantamentos nacionais de mandados de prisão, das operações Adolescência Segura I e II, Desfaçatez, Fake Monster e investigações sobre tráfico de drogas, bem como da atuação do Comitê de Inteligência Financeira e Recuperação de Ativos (CIFRA), que analisou R\$ 65 bilhões em movimentações suspeitas e assessorou operações de grande impacto contra o crime organizado;
- a atuação da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro, iniciada em outubro de 2023 e mantida por sucessivas Portarias Ministeriais, com efetivo médio de 47 mobilizados e 24 viaturas, resultando em prisões, apreensões

de armas, munições e cigarros contrabandeados, realização de 4.281 patrulhamentos e 1.777 barreiras policiais, além da aplicação de R\$ 28,4 milhões em diárias, logística e manutenção, assegurando apoio constante à PRF e à PF;

- a instituição de uma Política Nacional de Qualificação do Uso da Força, com base normativa (Decreto nº 12.341/2024, Portarias MJSP nº 855 e 856/2025), repasses condicionados e investimentos expressivos em equipamentos, capacitação (1.221 profissionais formados) e diagnósticos;
- a instalação do Comitê Nacional de Monitoramento do Uso da Força (CNMUDF), que atua em articulação com o Grupo de Trabalho do CNMP, consolidando uma instância de governança democrática e plural para monitoramento permanente das práticas policiais;
- a expansão da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) e do Projeto Cadeia de Custódia, reforçando a autonomia e a capacidade técnico-científica da perícia;
- a priorização das investigações de homicídios praticados por agentes públicos, com foco na proteção de crianças e adolescentes, mediante diagnósticos, doações de insumos e capacitações técnicas baseadas em protocolos internacionais;
- o desenvolvimento de parcerias com universidades públicas em projetos para o acompanhamento e acolhimento de famílias vitimizadas pela violência estatal, para o apoio na produção independente de prova em casos de letalidade policial, dentre outros;
- o Projeto Jovens Defensores Populares, realizado em parceria com a Fundação Osvaldo Cruz, tem como finalidade realizar a formação em direitos sociais e políticos consagrados na Constituição Federal, por meio da educação popular, ativismo e comunicação política de 1000 jovens em seis estados brasileiros, dentre estes o estado do Rio de Janeiro, de acordo com os dados do Programa Nacional de Segurança e Cidadania PRONASCI
- o acompanhamento e assessoramento técnico para o aprimoramento da política de controle de armas e munições, incluindo a integração entre SIGMA e SINARM, a adesão do RJ ao SINAB e a padronização da marcação de armamentos;
- o apoio logístico e financeiro à Polícia Científica do Rio de Janeiro, com fornecimento de insumos (345.800 lacres, 109.250 envelopes e 13.024 sacos mortuários), desenvolvimento do software GCRIM e iniciativas de cooperação interinstitucional;
- Incremento orçamentário para capacitação operacional da Polícia Federal;

- As mobilizações da Polícia Federal na Operação Redentor 2 e Zargun, bem como a instauração do inquérito policial, em 27 de setembro de 2025, conforme determinado pelo STF.

Tais medidas demonstram que a União não apenas cumpre os pontos determinados pelo STF, mas avança na consolidação de uma política nacional estruturante, com respaldo normativo, aporte de recursos e mecanismos de governança capazes de assegurar a efetividade contínua da decisão judicial.

Reafirma-se, assim, o compromisso da União em assegurar a plena execução do acórdão da ADPF 635, em regime de cooperação federativa, observando os princípios constitucionais da legalidade, da proporcionalidade, da proteção da vida e da dignidade da pessoa humana.

Brasília, 17 de outubro de 2025

MÁRCIA BEZERRA DAVID

Secretária-Adjunta de Contencioso

MARINA GABRIELA SILVA DE CAMARGOS

Coordenador-Geral de Proativo e Processos Estruturais – em substituição